



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 1009/ 2017

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de Fomento com o SENAI/DR-MS – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização de cursos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Fomento, com a **SENAI/DR-MS** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1026, 4º Andar, Ed. Casa da Indústria, Campo Grande/MS, visando o repasse da importância total de R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), cujo valor será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e fixas de R\$6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Os valores serão pagos mensalmente, mediante apresentação pelo SENAI, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções.

Artigo 3º - A parceria a ser celebrada entre o Município e o SENAI, objetiva a realização de projeto para fomento a qualificação profissional, de modo que os cursos possibilitem a aprendizagem profissional técnica, social e cultural, proporcionando a interação dos alunos com as situações inerentes ao mercado de trabalho, mediante a prestação de serviços de realização de cursos de qualificação de Assistente Administrativo, Soldador, Eletricista Predial e Mecânico de Motores Diesel, pelo SENAI, conforme tabela abaixo:

CURSO	CARGA HORARIA	TOTAL TURMAS	DE	TOTAL MATRÍCULAS	DE	TOTAL DE HORAS
Assistente Administrativo	160	2		25		320
Soldador	160	2		15		320
Eletricista Predial	160	2		25		320
Mecânico Motores Diesel	160	2		15		320
TOTAL	160	2		80		1280



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - A vigência da presente parceria a ser celebrada entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e o SENAI, encerrará em 31/12/2017.

Artigo 5º - O SENAI deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da assinatura do Termo de Parceria, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

Artigo 6º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 7º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, com a comprovação mensal, bem como as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº050/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2017.04.06 12:35:41 -03'00'

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

SUMÁRIO

Errata

Retificação Aviso de Edital – Tomada de Preço.....005

Gabinete do Prefeito

Lei.....1009
Decreto.....043
Decreto.....044
Resultado da Licitação – Tomada de Preço.....002

APM – Escola Estadual Marechal Castelo Branco

Aviso de Licitação

Errata

RETIFICAÇÃO DE AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Retifica-se a publicação do dia 03 de abril de 2017, no Diário Oficial nº 047 da Prefeitura Municipal de Água Clara, nas páginas números 1 e 2:

Onde se lê:

“... torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e Propostas de **TOMADA DE PREÇO nº 005/2017**, do tipo “Menor Preço Global”, regime de execução indireta, por empreitada global...”

Leia-se:

“... torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**, do tipo “**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**”, pelo regime de

empreitada por preço unitário...”
Água Clara, 06 de abril de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Gabinete do Prefeito

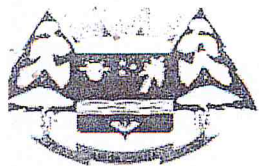
Lei Nº. 1009/ 2017

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de Fomento com o SENAI/DR-MS – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização de cursos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Fomento, com a SENAI/DR-MS – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1026, 4º Andar, Ed. Casa da Indústria, Campo Grande/MS, visando o repasse da importância total de R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), cujo valor será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e fixas de R\$6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Os valores serão pagos mensalmente, mediante



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº050/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

apresentação pelo SENAI, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções.

Artigo 3º - A parceria a ser celebrada entre o Município e o SENAI, objetiva a realização de projeto para fomento a qualificação profissional, de modo que os cursos possibilitem a aprendizagem profissional técnica, social e cultural, proporcionando a interação dos alunos com as situações inerentes ao mercado de trabalho, mediante a prestação de serviços de realização de cursos de qualificação de Assistente Administrativo, Soldador, Eletricista Predial e Mecânico de Motores Diesel, pelo SENAI, conforme tabela abaixo:

CURSO	CARGA HORARIA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE MATRÍCULAS	TOTAL DE HORAS
Assistente Administrativo	160	2	25	320
Soldador	160	2	15	320
Eletricista Predial	160	2	25	320
Mecânico Motores Diesel	160	2	15	320
TOTAL	160	2	80	1280

Artigo 4º - A vigência da presente parceria a ser celebrada entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e o SENAI, encerrará em 31/12/2017.

Artigo 5º - O SENAI deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da assinatura do Termo de Parceria, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

Artigo 6º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 7º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, com a comprovação mensal, bem como as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 479.393,30 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme segue:

Suplementação

77.01.005.12.364.0006.2015.3.3.90.41– Fonte 1.00.000 R\$ 479.393,30

Redução

57.01.005.12.361.0006.2009.3.1.91.13– Fonte 1.01.000 R\$ 240.000,00

81.01.005.12.361.0006.2069.3.3.90.39– Fonte 1.15.049 R\$ 100.000,00

85.01.005.12.361.0006.2070.3.3.90.39– Fonte 1.01.000 R\$ 139.393,30

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de março de 2017.

Água Clara – MS, 05 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R\$ 15.496,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Suplementação

124.01.007.08.244.0008.2020.3.3.90.39– Fonte 1.00.000 R\$